



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

119

LEI N.º 2.795

De 14 de outubro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 24, de 20/8/2003

AUTÓGRAFO N.º 2686, de 08/10/03

Altera o Anexo III à Lei 2.714, de 4 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003.

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

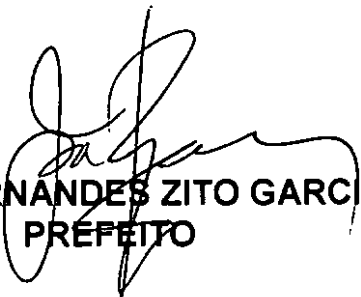
Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo III à Lei n.º 2.714, de 4 de julho de 2002, o seguinte programa:

ORGÃO	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
ADMINISTRAÇÃO		
6.10	Aumento de remuneração dos servidores.	Proporcionar melhor qualidade de vida aos servidores.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 14/10/03


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 14 de outubro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 7 de outubro de 2003, na 33ª Sessão Ordinária
/lco.-